



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5987/2024 Caxias - MA, 07/06/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

finanças e recursos humanos do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Recurso Fundo a Fundo celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias - MA, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Daniella de natureza de despesas: 33.41.41.02: Unidade Orçamentária: 21901; nota de empenho nº 2023 NE 006711, emitido em 31/07/2023, conforme processo administrativo nº 112. 955/2023/SES: destinada ao custeio para ação de Assistência à Saúde do Complexo Hospitalar Gentil Filho - CNES 3388301.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias (MA), 14 de maio de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF:831.966.683 - 04

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº012 DE 14 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA, em sua reunião Extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela lei Nº. 8.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela lei Municipal Nº. 1.879, de 12 de Agosto de 2010.

Considerando a lei 9.634 de 19 de junho de 2012 e a Portaria Nº 74 de 25 de Janeiro de 2018 - SES/MA.

Considerando o parecer nº 01/2024 - da comissão permanente de acompanhando de orçamento,

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2717, DE 07 DE JUNHO DE 2024

IMPLANTA A PROPOSTA CURRICULAR E A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, conforme dispõe o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias faço saber que a Câmara Municipal de Caxias aprova e eu sanciono a



seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada e implantada a Proposta Curricular da Educação em Tempo Integral para ser implantada nas escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA em conformidade com o Programa Nacional Escola em Tempo Integral

Art. 2º - Fica aprovada a Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral para vigorar nas escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA.

Parágrafo único: A Proposta Curricular e a Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral constituem-se documentos normativos, que define a organização curricular para o ensino em tempo integral no que diz respeito à concepção de ensino, fundamentos legais da Educação em Tempo Integral, metas e objetivos, avaliação da aprendizagem, áreas de conhecimento e os componentes curriculares da base nacional e da base diversificada para a ação educativa nas escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA

Art.3º - A Educação em Tempo Integral torna-se vigente na Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA em 2024 em consonância com o Programa Nacional Escola em Tempo Integral.

Art.4º - Dos casos omissos Na Proposta Curricular e na Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA, caberá à Secretaria Municipal de Educação resolvê-los de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Art.5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA MUNICIPAL Nº14 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE CONTADORA PARA ATUAR JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Sra. ANA PAULA MONTEIRO BORGES, Contadora, Matrícula 30572-1, para, no exercício de suas atribuições, elaborar cálculos e demais atividades afins relacionados às atividades da Procuradoria Geral do Município de Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LEI MUNICIPAL Nº 2716, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA A PROMOVER O RATEIO DOS RECURSOS RECEBIDOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS DO ANTIGO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Caxias/MA autorizado a realizar o rateio dos recursos do Precatório do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do



Magistério (FUNDEF) na forma de pagamento de abono aos profissionais do magistério que trabalharam de janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

Parágrafo único. Esta Lei regulamenta os procedimentos para a realização da Lista dos Beneficiados e a forma como será rateado o pagamento em forma de abono do valor correspondente aos 60% do Precatório do FUNDEF a ser destinado aos professores que trabalharam à época da existência deste Fundo, de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, em conformidade com o direito e às Leis nº 9.394/1996 (LDB); nº 9424/1996 (FUNDEF); nº 14.113/2020 (FUNDEB); nº 14.057/2020 e nº 14.325/2022; a Emenda Constitucional nº 114/2021; o Acórdão 1893/2022 - TCU Plenário e em conformidade com o Acordo judicial do Precatório do FUNDEF entre a União e o Município de Caxias homologado no Processo 1007551-34.2019.4.01.3702 em trâmite na Vara Única da Subseção Judiciária Federal de Caxias.

Art. 2º O Município de Caxias/MA destinará 60% (sessenta por cento), incluído principal e juros de mora, do total dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF creditados à conta do FUNDEB do Município de Caxias, que será creditados em três parcelas anuais e sucessivas de:

- I - 40% (quarenta por cento) no primeiro ano (2024);
- II - 30% (trinta por cento) no segundo ano (2025);
- III - 30% (trinta por cento) no terceiro ano (2026).

Art. 3º Farão jus ao rateio de que trata esta Lei, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I - Profissionais do magistério que se encontravam em cargo, emprego ou função no Município de Caxias/MA, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções de magistério na rede pública municipal de ensino e remunerados pelo Município de Caxias, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, de janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

II - Aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período previsto no inciso I deste parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública de Caxias; e

III - Herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste parágrafo, requererão a percepção do abono mediante apresentação de alvará judicial contendo a indicação do respectivo valor ou percentual devido a cada herdeiro.

Art. 4º A forma do rateio dos 60% do Precatório do

FUNDEF será feito através de cotas individuais proporcionais ao período trabalhado (meses), às jornadas de trabalho (20 horas, 25 horas e 40 horas semanais), incluindo as dobras da jornada de trabalho na função de magistério e o acúmulo legal de 02 (dois) vínculos de cargos, empregos, funções de magistério.

Parágrafo único. De acordo com as possibilidades técnicas, por ato da Administração com base em recomendação da Comissão prevista no art. 11 desta Lei, para efeito do rateio, o valor das cotas será também proporcional à média salarial dos profissionais do magistério estatutários, assim como, à média salarial dos profissionais do magistério contratados.

Art. 5º Eventuais valores percebidos indevidamente ou a maior ou a menor pelo beneficiário ou seus herdeiros referentes às parcelas do Precatório do FUNDEF poderão ser compensados quando do pagamento das parcelas seguintes tratadas na presente Lei.

Art. 6º Fica vedado qualquer tipo de retenção ou desconto de valores no pagamento do abono de que trata esta Lei, inclusive aos que se destinem a pagamento de honorários advocatícios, independente da sua natureza.

Art. 7º O abono do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF a ser pago aos profissionais beneficiados será isento de pagamento de quaisquer impostos e contribuição previdenciária, posto que tem caráter indenizatório, de acordo o inciso II, do § 2º, do art. 47-A, da Lei 14.113/2020 (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022).

Art. 8º Os valores remanescentes em razão da ausência de identificação ou de requerimento do respectivo beneficiário serão rateados com os demais profissionais do magistério beneficiados indicados no art. 2º desta Lei.

Art. 9º. Será reservado um percentual de 5% sobre o valor da primeira parcela do Precatório do FUNDEF creditado na conta do FUNDEB do Município, que será utilizado para pagamentos ulteriores e excepcionais a beneficiados do rateio providos pela via administrativa ou judicial, para tanto o prazo prescricional para incluir novos beneficiados após a aprovação final da Lista dos beneficiados será de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de se pagar tais beneficiários na parcela do ano seguinte.

Parágrafo único. O valor correspondente aos 5% que restar da primeira parcela será adicionado ao valor da parcela seguinte e ao final será pago em forma de abono aos beneficiados deste rateio.



Art. 10. Para fins de assegurar transparência e publicidade, todos os atos e documentos dos procedimentos preparatórios para o rateio dos referidos 60% do Precatório do FUNDEF, sobretudo a Lista preliminar e final dos beneficiados, serão divulgados no site do Município de Caxias em uma janela específica sobre os Precatórios do FUNDEF.

Art. 11. Será formalizado através de Portaria a nomeação dos técnicos da SEMECT/Prefeitura que estão trabalhando no preparo da LISTA dos beneficiados e na forma do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 12. Será instituída uma Comissão no prazo de 05 (cinco) dias que será responsável pelo deferimento/aprovação de todos os atos preparatório para o pagamento do abono dos 60% do Precatório do FUNDEF referente à cada parcela creditada na conta do FUNDEB do Município, sobretudo pela elaboração da Lista dos Beneficiados, bem como, da forma de calcular percentuais, de definir critérios, médias relacionadas ao valor das quotas/abono, responsável também pela apreciação e deferimentos ou não dos requerimentos referentes à correção da Lista dos Beneficiados; além de ter acesso a todos os documentos, dados, informações, Folhas de Pagamentos encontrados no acervo do Município e utilizados para elaborar a referida Lista dos Beneficiados.

Parágrafo único. A Comissão será paritária e terá 06 (seis) membros: dois representantes do Executivo; dois da Câmara de Vereadores e dois indicados pelo SINTRAP, sem prejuízo das participações dos assessores jurídicos dos respectivos membros a serem indicados.

Art. 13. Será assegurado o prazo de 30 (trinta) dias para as pessoas interessadas formalizarem requerimentos à Comissão prevista no art. 11 para corrigir a Lista prévia e as respectivas cotas dos profissionais do magistério a serem beneficiados.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto os casos omissos desta Lei em relação aos procedimentos para realizar o pagamento do referido abono do Precatório do FUNDEF.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir, suplementar ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária bem como criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 16. O caput do artigo 1º da Lei nº 2.628, de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, autorizado a firmar acordo com a UNIÃO FEDERAL das demandas constantes nos autos da Ação Ordinária nº 0003202-93.2005.4.01.3702 e Cumprimentos de Sentença nº 1007551-34.2019.4.01.3702, nº 1007697-75.2019.4.01.3702, e nº 0002063-22.2017.4.01.3400.

Art. 17. Fica revogado em todos os seus termos, o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.628, de 11 de abril de 2023.

Art. 18. A carta de intenções assinada entre o Município de Caxias e o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Caxias (SINTRAP) integra a presente Lei, na forma do anexo único.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DO MÊS DE
JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Fábio Jose Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal de Caxias/MA

ANEXO ÚNICO

CARTA DE INTENÇÕES SOBRE O PRECATÓRIO DO FUNDEF

Carta de Intenções que fazem o MUNICÍPIO DE CAXIAS, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA e pelo Exmo. Procurador Geral do Município, ADENILSON DIAS DE SOUSA; e o SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (SINTRAP) - CNPJ sob nº 12.123.782/0001-35, representado por seus dirigentes e por seus advogados, AGOSTINHO RIBEIRO NETO, OAB/MA nº 7.141, email: advagostinho@hotmail.com, celular/whatsapp: (99) 98414-6549 e FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA - OAB/MA 9929, email: franciscameire_ma@hotmail.com, celular/whatsapp: (99) 9978-3375, nos termos abaixo.

O objetivo desta Carta de Intenções é conciliar a realização dos procedimentos para o pagamento do rateio dos 60% do PRECATÓRIO DO FUNDEF em forma de abono aos profissionais do magistério que trabalharam na época deste Fundo, correspondente ao valor creditado na conta do FUNDEB do Município, que deveria ser R\$ 63.519.060,52



(sessenta e três milhões, quinhentos e dezenove mil e sessenta reais), porém até o momento só foi depositado 80% do valor devido: R\$ 51.392.069,34 (cinquenta e um milhões e quinhentos e dezenove mil e sessenta centavos), valor este que será acrescido progressivamente com a valorização do capital (aplicações financeiras), que representa a primeira parcela no percentual de 40% do total do Precatório.

A conciliação tem por fim alcançar o maior número de beneficiados e pagar o abono de forma mais justa e em conformidade com o direito e às Leis nº 9.394/1996 (LDB); nº 9424/1996 (FUNDEF); nº 14.113/2020 (FUNDEB); nº 14.057/2020; e nº 14.325/2022; a Emenda Constitucional nº 114/2021; o Acórdão 1893/2022 - TCU Plenário e o Acordo judicial do Precatório do FUNDEF entre a União e o Município de Caxias no Processo 1007551-34.2019.4.01.3702 em trâmite na Vara Única da Subseção Judiciária Federal de Caxias, além de assegurar transparência, participação, publicidade, acesso às informações, dados e documentos para o fim da realização desse rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF, para tanto as partes na reunião de 29.4.2024 chegaram aos seguintes entendimentos:

1º. Os 60% do Precatório do FUNDEF a ser destinado aos professores que trabalharam à época da existência deste Fundo será calculado sobre o valor da verba principal mais o valor dos juros do Precatório creditado na conta do FUNDEB do Município.

2º. A forma do rateio desses 60% do Precatório do FUNDEF será nos termos das regras previstas na Emenda Constitucional nº 114/2021, nas Leis, Acórdão do TCU e no Acordo judicial entre a União e o Município de Caxias acima referenciados, e será feito através de cotas individuais proporcionais ao período trabalhado (meses), às jornadas de trabalho (20 horas, 25 horas e 40 horas) e proporcionais às classes dos profissionais do magistério efetivos nos respectivos anos ou proporcionais às remunerações de cada um beneficiado, se for possível tecnicamente em relação às proporcionalidades das classes e/ou remunerações.

Observação: no caso da impossibilidade técnica operacional de concretizar essas proporcionalidades em relações às classes e/ou remunerações, demandando mais tempo para efeito do pagamento dos abonos, poderemos consensualmente atribuir média para facilitar e agilizar a data do pagamento

dos abonos.

3º. Os profissionais do magistério a serem beneficiados com esse rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF em forma de pagamento de abono são os que trabalharam no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

4º. Será formalizado através de Portaria a nomeação dos técnicos da SEMECT/Prefeitura que estão trabalhando no preparo da LISTA dos beneficiados do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF.

5º. Será instituída Comissão que será responsável pelo deferimento/aprovação de todos os atos preparatório para o pagamento do abono dos referidos 60% do Precatório do FUNDEF, sobretudo a Lista dos Beneficiados, bem como, da forma de calcular percentuais, de definir critérios, médias relacionadas ao valor das quotas/abono, de deferir ou não os requerimentos referentes à Lista dos Beneficiados; além de ter acesso a todos os documentos, dados, informações, Folhas de Pagamentos encontrados no acervo do Município e utilizados para elaborar a Lista dos Beneficiados. A Comissão será paritária e terá 06 (seis) membros: dois representantes do Executivo; dois da Câmara de Vereadores e dois indicados pelo SINTRAP, sem prejuízo da participações dos assessores jurídicos dos membros indicados.

6º. Será fornecido ao SINTRAP todos os documentos que forem utilizados para a elaboração da Lista de beneficiados do rateio do Precatório do FUNDEF, inclusive as folhas de pagamentos, encontrados no acervo do Município no período de 1998 a 2006.

7º. O abono do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF a ser pago aos profissionais do magistério será isento de pagamento de quaisquer impostos e contribuição previdenciária, pois o referido abono tem caráter indenizatório, de acordo o inciso II, do § 2º, do art. 47-A, da Lei 14.113/2020 (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022).

8º. Será reservado um percentual de 5% sobre o valor correspondente dos 60% creditados na conta do FUNDEB do Município que representa a primeira parcela (40%) do total do Precatório do FUNDEF, cujo valor até o momento é R\$ 51.392.069,34 (cinquenta e um milhões e quinhentos e dezenove mil e sessenta centavos), que representa 80% do valor devido, para fins de ajustes posterior de pagamentos a beneficiados do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF, providos pela via



administrativa ou judicial, para tanto o prazo prescricional para incluir novos beneficiados após a aprovação final da Lista dos beneficiados será de 180 (cento e oitenta) dias. O valor correspondente dos 5% que restar será adicionado ao valor correspondente dos 60% da segunda parcela do Precatório do FUNDEF (30% em 2025, quando for depositada).

9º. Devido à ampliação do período para incluir os beneficiados do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF, que antes - conforme anúncio do Sr. Prefeito em 29/04 - era de novembro de 2000 a dezembro de 2006 e nesta Carta de Intenções definiu-se de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, o prazo para concluir a nova Lista dos beneficiados será de 30 (trinta) dias, da assinatura desta Carta de Intenções, e o prazo para reclamações/requerimento para correções da nova Lista dos beneficiados, na plataforma do link precatórios.caxias.ma.gov.br, será de 30 (trinta) dias, obviamente, a partir do lançamento da nova Lista nessa plataforma.

10. Todos os atos dos procedimentos preparatórios para o rateio dos referidos 60% do Precatório do FUNDEF, sobretudo a Lista preliminar e final dos beneficiados, serão divulgados no site do Município de Caxias em uma janela específica sobre os Precatórios do FUNDEF.

11. Será feito um Projeto de Lei pelo Executivo Municipal, com pedido de máxima urgência à Câmara de Vereadores, incluindo todos os termos desta Carta de Intenções, salvo os impertinentes, modificando a Lei Municipal nº 2628/2023 naquilo que o referido Projeto de Lei contrariar, e em concordância e cumprimento ao art. 2º da Lei 14.325/2022.

Caxias - MA, 3 de maio de 2024.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito do Município de Caxias

ADENILSON DIAS DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Caxias

Diretoria Colegiada do SINTRAP Caxias

Diretoria Colegiada do SINTRAP Caxias

AGOSTINHO RIBEIRO NETO - OAB-MA 7141
Assessor Jurídico do SINTRAP Caxias

FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA - OAB/MA 9929
Assessor Jurídico do SINTRAP Caxias

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 121/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) Stefano Coutinho de abreu e silva, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na Rua das Laranjeiras, nº 13, Bairro Dinir Silva, Loteamento Alto da Cruz, Caxias/MA, com área total pretendida de 259,41m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o nº 18.514, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E nº 1087/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P-01, DE COORDENADAS LONG: 43°20'23,1679"W, LAT: 04°52'27,5982"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM RUA DAS LARANJEIRAS, DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, LOCALIZADO EM PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº600, CENTRO, CAXIAS-MA, CNPJ Nº 06.082.820/0001-56, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 294°24'53" E 10,36 M ATÉ O VÉRTICE P-02, DE COORDENADAS LONG: 43°20'23,4743"W, LAT: 04°52'27,4596"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 07_ QUADRA 296_ ZONA 03, SITUADO A RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 15, BAIRRO DINIR SILVA, DE PROPRIEDADE DE CESAR AUGUSTO BASTOS PINHEIRO, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 29°45'20" E 25,28 M ATÉ O VÉRTICE P-03, DE COORDENADAS LONG: 43°20'23,0689"W, LAT: 04°52'26,7442"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 05_ QUADRA 296_ ZONA 03, SITUADO A RUA DAS CAJAZEIRAS, Nº01, BAIRRO DINIR SILVA, DE PROPRIEDADE DE PAULO DA SILVA MACHADO, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 114°31'05" E 10,26 M ATÉ O VÉRTICE P-04, DE



COORDENADAS LONG: 43°20'22,7655"W, LAT: 04°52'26,8821"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM RUA DAS MANGUEIRAS, DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, LOCALIZADO EM PRAÇA DIAS CARNEIRO, N°600, CENTRO, CAXIAS-MA, CNPJ N° 06.082.820/0001-56, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 209°33'00" E 25,25 M ATÉ O VÉRTICE P-01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS EM COORDENADAS GEODÉSICAS, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL N° 45°00', FUSO -23, TENDO COMO DATUM O SIRGAS2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, ÁREA E PERÍMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO U T M. Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s) do imóvel matriculado sob o n.º 18.514, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 08 de março de 2012, em nome de Lorena Sousa Correia Lima e Silva ou se cônjuge Marcio Soares da Silva (R-04/M-18.514), a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 25 de abril de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretaria Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 133/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª)

Maria Cristina Santos de Sousa, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na Travessa da faveira, nº2202, Bairro, Refinaria Caxias/MA, com área total pretendida de 764,07m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o nº 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E nº 12057/2020 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 57 OLHA PARA A TRAVESSA DA FAVEIRA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NO SZIMULE DE 51°59'09" COM UMA DISTÂNCIA DE 8,908 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 CONFRONTANDO COM TRAVESSA DA FAVEIRA, DAI SEGUE NO AZIMUTE DE 56°32'30" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,115 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-03 CONFRONTANDO COM TRAVESSA DA FAVEIRA, DAI SEGUE NO AZIMUTE DE 144°16'04" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,219 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 CONFRONTANDO COM LOTE 56, DAI SEGUE NO AZIMUTE DE 140°17'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 25,614 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 CONFRONTANDO COM LOTE 56, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 232°16'25" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,685 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-06 CONFRONTANDO COM LOTE 22, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 232°16'25" COM UMA DISTÂNCIA DE 1,464 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-07 CONFRONTANDO COM LOTE 21, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 318°31'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 56,404 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 CONFRONTANDO COM LOTE 58. DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 140,409 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 764,07 M², COM ÁREA CONSTRUIDA DE 166,8 M² E PERÍMETRO CONSTRUIDO DE 75,254 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s) do imóvel matriculado sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 20 de junho de 1983, em nome de Cicero Ferreira de Brito (R-03/M-3.011), já notificado pessoalmente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 17 de abril de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 149/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei



Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Sr. (a) FRANCISCO CARVALHO PIRES, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA BOA ESPERANÇA, Nº 12, Bairro, VILA ESPERANÇA, Caxias/MA,, com área pretendida de 300,92m² - PROCESSO administrativo de REURB-E nº 33/2022 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 12 OLHA PARA A RUA BOA ESPERANÇA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NA COORDENADA (E: 675.859,735 N: 9.461.266,694), NO AZIMUTE DE 100°25'06" NUMA EXTENSÃO DE 11,51 M DE FRENTE ATÉ A COORDENADA (E: 675.871,058 N: 9.461.264,612), CONFRONTA COM RUA BOA ESPERANÇA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 186°18'41" NUMA EXTENSÃO DE 27,84 M DO LADO DIREITO ATÉ A COORDENADA (E: 675.867,997 N: 9.461.236,941), CONFRONTA COM LOTE 13, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 278°38'23" NUMA EXTENSÃO DE 1,76 M AO FUNDO ATÉ A COORDENADA (E: 675.866,260 N: 9.461.237,205), CONFRONTA COM LOTE 19, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 278°38'23" NUMA EXTENSÃO DE 8,26 M AO FUNDO ATÉ A COORDENADA (E: 675.858,096 N: 9.461.238,445), CONFRONTA COM LOTE 18, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 3°19'15" NUMA EXTENSÃO DE 9,91 M DO LADO ESQUERDO ATÉ A COORDENADA (E: 675.858,670 N: 9.461.248,334), CONFRONTA COM LOTE 09, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 3°19'15" NUMA EXTENSÃO DE 10,49 M DO LADO ESQUERDO ATÉ A COORDENADA (E: 675.859,277 N: 9.461.258,807), CONFRONTA COM LOTE 10, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 3°19'15" NUMA EXTENSÃO DE 7,90 M DO LADO ESQUERDO ATÉ A COORDENADA (E: 675.859,735 N: 9.461.266,694), CONFRONTA COM LOTE 11; ABRANGENDO UMA ÁREA DE 300,92 (TREZENTOS METROS QUADRADOS E NOVENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) E UM PERÍMETRO DE 77,66 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 06 de junho de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização

Fundiária

EDITAL Nº 150/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Sr. (a) JOSÉLIA DOS SANTOS, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na 3ª TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, Nº 216, Bairro JOÃO VIANA, Caxias/MA,, com área pretendida de 830,6m² - PROCESSO administrativo de REURB-E nº 1914/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 01 OLHA PARA A 3ª TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'59,4612" E LONG: -43°19'45,8830", NO AZIMUTE DE 54°48'02" COM UMA DISTÂNCIA DE 15,142 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'59,1761" E LONG: -43°19'45,4821", CONFRONTANDO COM 3ª TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 145°31'50" COM UMA DISTÂNCIA DE 34,793 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'00,1083" E LONG: -43°19'44,8407", CONFRONTANDO COM LOTE 02 (), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 144°18'04" COM UMA DISTÂNCIA DE 17,612 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'00,5731" E LONG: -43°19'44,5060", CONFRONTANDO COM LOTE 17 (), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 229°28'28" COM UMA DISTÂNCIA DE 0,484 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°52'00,5833" E LONG: -43°19'44,5179", CONFRONTANDO COM LOTE 17 (), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 227°30'07" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,134 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°52'00,7406" E LONG: -43°19'44,6883", CONFRONTANDO COM LOTE 18 (), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 227°30'07" COM UMA DISTÂNCIA DE 8,596 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°52'00,9302" E LONG: -43°19'44,8935", CONFRONTANDO COM LOTE 19 (), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 325°48'29" COM UMA DISTÂNCIA DE 29,030 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°52'00,1498" E LONG: -43°19'45,4249", CONFRONTANDO COM 2ª TRAVESSA SÃO BENTO, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 326°25'35" COM UMA DISTÂNCIA DE 25,430 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'59,4612" E LONG: -43°19'45,8830", CONFRONTANDO COM 2ª



TRAVESSA SÃO BENTO;DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 138,221 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 830,6 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 265,9 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 95,571 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 06 de junho de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 151/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que oSr. (ª) ALEXSANDRA MACIEL E SILVA FRANCO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 338, Bairro SERIEMA, Caxias/MA,, com área pretendida de 938,48m² - PROCESSO administrativo de REURB-E nº 1968/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 28 OLHA PARA A AVENIDA SANTOS DUMONT INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'12,8062" E LONG: -43°21'29,1819", NO AZIMUTE DE 207°06'31" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,95 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'13,1240" E LONG: -43°21'29,3431", CONFRONTANDO COM AVENIDA SANTOS DUMONT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 290°32'06" COM UMA DISTÂNCIA DE 23,93 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'12,8525" E LONG: -43°21'30,0711", CONFRONTANDO COM LOTE 29, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 287°37'46" COM UMA DISTÂNCIA DE 25,46 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'12,6035" E LONG: -43°21'30,8591", CONFRONTANDO COM LOTE 29, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 280°51'52" COM UMA DISTÂNCIA DE 38,31 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE

COORDENADA LAT: -04°51'12,3714" E LONG: -43°21'32,0806", CONFRONTANDO COM LOTE 29, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 9°19'26" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,02 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°51'12,0495" E LONG: -43°21'32,0287", CONFRONTANDO COM LOTE 23, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 101°45'49" COM UMA DISTÂNCIA DE 53,73 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°51'12,4020" E LONG: -43°21'30,3207", CONFRONTANDO COM LOTE 27, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 106°33'12" COM UMA DISTÂNCIA DE 16,61 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°51'12,5548" E LONG: -43°21'29,8035, CONFRONTANDO COM LOTE 27, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 24°47'37" COM UMA DISTÂNCIA DE 1,32 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-09 DE COORDENADA LAT: -04°51'12,5157" E LONG: -43°21'29,7857", CONFRONTANDO COM LOTE 27, DAI SEGUE NO AZIMUTE DE 115°45'38" COM UMA DISTÂNCIA DE 20,63 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'12,8062" E LONG: -43°21'29,1819", CONFRONTANDO COM LOTE 27.DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE;ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 200,96 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 938,48 M', COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 339,01 M' E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 144,43 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 06 de junho de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 152/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que oSr. (ª) FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA CUNHA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na 3ª TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2166, Bairro NOVA CAXIAS, Caxias/MA, com área



pretendida de 255,9m² - PROCESSO administrativo de REURB-E nº 2049/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 33 OLHA PARA A 3ª TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT INICIA -SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NO AZIMUTE DE 191°22'09" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,749 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 CONFRONTANDO COM 3ª TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 281°10'39" COM UMA DISTÂNCIA DE 26,000 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 CONFRONTANDO COM LOTE 34 (LEVI DE SOUSA COSTA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 13°31'02" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,083 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 CONFRONTANDO COM LOTE 04 (SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 101°54'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 25,623 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 CONFRONTANDO COM LOTE 32 (JONAS SILVA DE ALMEIDA). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 71,455 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 255,9 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 149,2 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 51,657 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 06 de junho de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 153/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(^ª)

WELLISON OLIVEIRA MOURA., requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA DAS LARANJEIRAS, n.º 02, Bairro DINIR SILVA, Caxias/MA, com área total pretendida de 293,19 m², matriculada sob o nº 24.553, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E nº 1713/2024 -, com

as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 23-24 OLHA PARA A RUA DAS LARANJEIRAS INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'25,8159" E LONG: -43°20'27,9006", NO AZIMUTE DE 114°36'42" COM UMA DISTÂNCIA DE 11,54 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'25,9715" E LONG: -43°20'27,5597", CONFRONTANDO COM RUA DAS LARANJEIRAS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 210°34'16" COM UMA DISTÂNCIA DE 25,22 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'26,6793" E LONG: -43°20'27,9742", CONFRONTANDO COM RUA DAS GOIABEIRAS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 295°14'47" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,95 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'26,5418" E LONG: -43°20'28,2667", CONFRONTANDO COM LOTE 25 (FERNANDO ANTONIO REIS ASSUNÇÃO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 295°14'47" COM UMA DISTÂNCIA DE 1,94 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°52'26,5150" E LONG: -43°20'28,3237", CONFRONTANDO COM LOTE 26 (DINAHARA SOUSA SILVA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 31°24'01" COM UMA DISTÂNCIA DE 25,12 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'25,8159" E LONG: -43°20'27,9006", CONFRONTANDO COM LOTE 22 (MARIA BARBOSA MENDES SANTOS). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 73,77 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 293,19 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 264,87 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 92,75 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 24.553, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 22 de Agosto de 2014, em nome de CINTIA MARIA MATOS RAMOS (R-02/M-24.553), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 06 de junho de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização



Fundiária

EDITAL Nº 154/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que oSr.(ª) HYCARO RICARDO RIBEIRO FERREIRA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA LESTE OESTE, nº 43, Bairro, LOTEAMENTO SÃO PEDRO, Caxias/MA,, com área pretendida de 399,11m² - PROCESSO administrativo de REURB-E nº 1695/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 43 OLHA PARA A RUA LESTE OESTE INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-93 NA COORDENADA LAT: -04°53'18,8802", LONG: -43°21'25,3473" E ALTITUDE: 38,00, NO AZIMUTE DE 282°18'53" COM UMA DISTÂNCIA DE 16,54 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-94 DE COORDENADA LAT: -04°53'18,7666", LONG: -43°21'25,8722" E ALTITUDE: 38,00, CONFRONTANDO COM RUA LESTE OESTE, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 20°09'26" COM UMA DISTÂNCIA DE 29,19 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-35 DE COORDENADA LAT: -04°53'17,8737", LONG: -43°21'25,5479" E ALTITUDE: 37,56, CONFRONTANDO COM LOTE 44, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 106°24'29" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,82 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-34 DE COORDENADA LAT: -04°53'17,9451", LONG: -43°21'25,3041" E ALTITUDE: 37,45, CONFRONTANDO COM LOTE 12, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 104°34'57" COM UMA DISTÂNCIA DE 3,59 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-40 DE COORDENADA LAT: - 04°53'17,9742", LONG: -43°21'25,1912" E ALTITUDE: 37,39, CONFRONTANDO COM LOTE 13, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 189°56'43" COM UMA DISTÂNCIA DE 28,24 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-93 DE COORDENADA LAT: -04°53'18,8802",LONG: -43°21'25,3473" E ALTITUDE: 38,00, CONFRONTANDO COM LOTE 42; DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 85,38 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 399,11 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 101,71 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 64,35 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias,

contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 06 de junho de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 155/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que oSr.(ª) VALDEANE CARDOSO DE ARAUJO DA SILVA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na 2ª TRAVESSA DA FAVEIRA, nº 307, Bairro, REFINARIA, Caxias/MA,, com área pretendida de 414,40m² - PROCESSO administrativo de REURB-E nº 2775/2023 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 39 OLHA PARA A 2ª TRAVESSA DA FAVEIRA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NO AZIMUTE DE 119°50'54" COM UMA DISTÂNCIA DE 11,31 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 CONFRONTANDO COM 2ª TRAVESSA DA FAVEIRA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 210°59'11" COM UMA DISTÂNCIA DE 8,71 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 CONFRONTANDO COM LOTE 38, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 206°43'54" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,57 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 CONFRONTANDO COM LOTE 38, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 203°09'24" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,39 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 CONFRONTANDO COM LOTE 38, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 201°17'03" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,20 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-06 CONFRONTANDO COM LOTE 38, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 274°47'25" COM UMA DISTÂNCIA DE 11,96 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-07 CONFRONTANDO COM LOTE 28, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 24°36'41" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,61 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-08 CONFRONTANDO COM LOTE 49, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 25°22'54" COM UMA DISTÂNCIA DE 18,18 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-09 CONFRONTANDO COM LOTE 49, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 26°33'59" COM UMA DISTÂNCIA DE 13,11 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 CONFRONTANDO COM LOTE 49; DESCRIÇÃO DA



ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 100,04 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 414,40 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 123,09 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 70,45 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 06 de junho de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 157/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que Sra. LACY DE LOURDES ASSUNÇÃO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA ROSARIO, nºS/N, Bairro ,DINIR SILVA Caxias-MA, matriculado sob o nº19.487, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, visando a retificação da extensão registrada, com um acréscimo de área, totalizando 365.82m²,-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CERTIDÃO DE IMÓVEL REGULAR Nº 1028/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P-01, DE COORDENADAS LONG: 43°20'32,6496"W, LAT: 04°52'26,2455"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM RUA ROSÁRIO, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 328°52'00" E 6,86 M ATÉ O VÉRTICE P-02, DE COORDENADAS LONG: 43°20'32,7652"W, LAT: 04°52'26,0547"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 31 (LEONEL BARBOSA COELHO), COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 42°41'57" E 32,41 M ATÉ O VÉRTICE P-03, DE COORDENADAS LONG: 43°20'32,0537"W, LAT: 04°52'25,2774"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 29 (ROMULO CUNHA DE ABREU), COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 135°01'19" E 14,45 M ATÉ O VÉRTICE P-04, DE COORDENADAS LONG: 43°20'31,7213"W, LAT: 04°52'25,6094"S; 236°10'47" E 0,40 M ATÉ O VÉRTICE P-05, DE COORDENADAS LONG:

43°20'31,7321"W, LAT: 04°52'25,6168"S; 145°22'38" E 0,77 M ATÉ O VÉRTICE P-06, DE COORDENADAS LONG: 43°20'31,7178"W, LAT: 04°52'25,6374"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM RUA COLINAS, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 237°05'30" E 34,25 M ATÉ O VÉRTICE P-01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS EM COORDENADAS GEODÉSICAS, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL Nº 45°00', FUSO -23, TENDO COMO DATUM O SIRGAS2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, ÁREA E PERÍMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO U T M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, referente às dimensões da área pretendida pelo(a) requerente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 26 de maio de

2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 158/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que oSr.(^o) RAYANNA LAYSA DE SOUSA NOBRE, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA ACRÍSIO CRUZ , Nº 367, Bairro, CENTRO, Caxias/MA,, com área pretendida de 501,23m² - PROCESSO administrativo de REURB-E nº 2166/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 06 OLHA PARA A RUA ACRÍSIO CRUZ INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'21,2719" E LONG: -43°21'41,1091", NO AZIMUTE DE 343°02'25" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,66 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'20,9402" E LONG: -43°21'41,2108", CONFRONTANDO COM RUA ACRÍSIO CRUZ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 71°23'07" COM UMA DISTÂNCIA DE 17,12 M DO



LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT:-04°51'20,7610" E LONG:-43°21'40,6847", CONFRONTANDO COM LOTE 07 (MARIA DE JESUS RODRIGUES ROSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 66°26'47" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,68 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: - 04°51'20,6605" E LONG:-43°21'40,4564", CONFRONTANDO COM LOTE 07 (MARIA DE JESUS RODRIGUES ROSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 68°36'21" COM UMA DISTÂNCIA DE 24,02 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: - 04°51'20,3735" E LONG:-43°21'39,7314", CONFRONTANDO COM LOTE 07 (MARIA DE JESUS RODRIGUES ROSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 160°44'09" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,17 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°51'20,5324" E LONG:-43°21'39,6756", CONFRONTANDO COM LOTE 07 (MARIA DE JESUS RODRIGUES ROSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 160°44'09" COM UMA DISTÂNCIA DE 4,93 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°51'20,6836" E LONG: -43°21'39,6225", CONFRONTANDO COM LOTE 57 (JADIEL COSTA E ELIZABETH DOS SANTOS COSTA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 248°12'37" COM UMA DISTÂNCIA DE 31,14 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°51'21,0622" E LONG: -43°21'40,5600", CONFRONTANDO COM LOTE 05 (RAIMUNDO FELIX COSTA ROCHA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 249°17'38" COM UMA DISTÂNCIA DE 18,10 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'21,2719" E LONG: -43°21'41,1091", CONFRONTANDO COM LOTE 05 (RAIMUNDO FELIX COSTA ROCHA).DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 118,82 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 501,23 M2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 299,93 M2 E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 143,06 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 07 de junho de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 159/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que Sr.JULIABE ARAUJO FREITAS, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA C, nº 01, BAIRRO CENTRO,, Caxias-MA, matriculado sob o nº 3.066, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, visando a retificação da extensão registrada, com um acréscimo de área, totalizando 349,06 m² - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CERTIDÃO DE IMÓVEL REGULAR Nº 2084/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 01 OLHA PARA A RUA C INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'22,3552" E LONG: -43°21'59,9743", NO AZIMUTE DE 119°05'56" COM UMA DISTÂNCIA DE 11,50 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'22,5364" E LONG: -43°21'59,6478", CONFRONTANDO COM RUA C, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 208°43'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,10 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'23,3968" E LONG: -43°22'00,1152", CONFRONTANDO COM LOTE 02 (FRANCISCA SOARES DE ARAÚJO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 296°14'20" COM UMA DISTÂNCIA DE 1,70 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'23,3724" E LONG: -43°22'00,1648", CONFRONTANDO COM LOTE 09 (JANEIDE DE MARIA ALVES COSTA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 298°47'49" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,92 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°51'23,2175" E LONG: -43°22'00,4473", CONFRONTANDO COM LOTE 10 (ROBERTO RIVELINO DE ARAÚJO SANTOS), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 28°57'41" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,23 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'22,3552" E LONG: -43°21'59,9743", CONFRONTANDO COM CAMPO DE FUTEBOL GALEANA.;DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE; ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 83,45 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 349,06 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 110,38 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 42,09 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, referente às dimensões da área pretendida pelo(a) requerente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de



publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 07 de junho de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, com fornecimento de kits de reagentes para bioquímica, eletrólitos, hematologia, coagulação e imunologia, testes de sorologia com fornecimento de equipamentos em locação para atender o Complexo Hospitalar Gentil Filho pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada devido a apresentação de impugnação ao edital e anexos feita por empresa interessada e acatada pelo pregoeiro. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Registro de preços para eventual locação de equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura incluso manutenção preventiva e corretiva, mão de obra de instalação dos

equipamentos, treinamento básico de operação e frete relativos às redes de gases medicinais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada devido a apresentação de impugnação ao edital e anexos feita por empresa interessada e acatada pelo pregoeiro. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. A anulação foi motivada devido a apresentação de impugnação ao edital e anexos feita por empresa interessada e acatada pelo pregoeiro. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2º Distrito) e Buriti Corrente (3º Distrito), localizados na zona rural do município de Caxias-MA. A anulação foi motivada devido a apresentação de impugnação ao edital e projeto básico feita por empresa interessada e acatada pela Comissão de Contratação. Assim que forem sanadas as falhas o



processo será publicado. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 05 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p>ADENILSON DIAS DE SOUZA Procurador Geral do Município ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO Controlador Geral do Município MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES Secretaria Municipal De Saúde BRENO SILVEIRA LEITÃO Presidente do Caxias-Prev LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil ANA LÚCIA XIMENES Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social LABIBE GEDEON SIMÃO NETA Secretaria Municipal do Trabalho CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO Secretário Municipal de Indústria e Comércio ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA Diretor Administrativo do SAAE MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração ADELSON DA COSTA PEDROSA Secretário Municipal de Esportes RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR Secretário Municipal de Transportes OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO Secretário Municipal de Governo IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS Presidente da Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA VIDIGAL BORGES TORRES Secretário Municipal de Infraestrutura GRACY VIANA MAIA Secretária Municipal de Regularização Fundiária JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO Secretário Municipal de Articulação Política</p>	<p>HINO DE CAXIAS</p> <p>LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior MUSICA:: por Elpídio Pereira</p> <p>Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>És a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Não creiam teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nós somos unidos e bravos. Filhos gracos da nova cornélia. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Glória! Glória! As façanhas proclamem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p>
--	--



	 <p>PREFEITURA DE Caxias A CIDADE QUE A GENTE QUER</p> <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025</p>
--	--

